

Portaria nº 163, 1º de setembro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Odete Carvalho de Souza”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021026179,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **ODETE CARVALHO DE SOUZA**, CPF 493.263.841-87, matrícula 5021, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IAI**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotada na Secretaria de Educação.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16.206,00 (dezesesseis mil, duzentos e seis reais), com proventos mensais de R\$ 1.350,50 (um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.079,14 (um mil, setenta e nove reais e quatorze centavos); quinquênio de R\$ 107,91 (cento e sete reais e noventa e um centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 163,45 (cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente